



Despacho n.º 2/GEE/2016

Nos termos previstos no artigo 31º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), conjugado, no presente ano, com o disposto no n.º 1, do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, que aprova o Orçamento de Estado para 2016, e n.º 1, do artigo 39º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro, compete ao dirigente máximo, no prazo de 15 dias após o início da execução do orçamento, tomar decisões nos domínios relativos a:

1. Prémios de desempenho

Os prémios de desempenho terão em consideração as verbas orçamentais destinadas a suportar os encargos com a atribuição de prémios de desempenho, determinação do universo dos encargos, das carreiras e categorias onde a atribuição de prémios de desempenho pode ter lugar, com as desagregações necessárias do montante disponível para o efeito – artigo 31º, n.º 1, alínea d), e n.º5, artigo 166º e artigo 167º da Lei nº 35/2014.

Dotação a afetar aos Prémios –

Considerando a representatividade de toda a actividade do GEE e relativamente aos trabalhadores é fixado o universo das áreas de actividade e das carreiras nos seguintes termos:

- Trabalhadores:
- Dotação 5.000€

Área de atividade	Carreira	Número	Montante
Estatísticas do Comércio Internacional	Técnica superior	1	€2.500,00
Análise da Conjuntura Económica	Técnica superior	1	€2.500,00

2. Alteração de posicionamento remuneratório

Considerando que, nos termos do disposto do artigo 39º da Lei n.º 82-B/2014, aplicável para 2016, por efeito do disposto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, estão vedadas as valorizações remuneratórias resultantes de alterações de posicionamento remuneratório, não são previstas, para o corrente ano, as dotações para este efeito.



3. Recrutamentos de novos postos de trabalhos

Determinação do montante máximo a despendar com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados (novos postos de trabalho) – art.º 31º, nºs 1, alínea b), 3 e 4, da Lei nº 35/2014.

No uso da competência que me é conferida determino que a dotação orçamental para efeitos de recrutamento de novos postos de trabalho seja de €250 000.

Caso não se verifiquem os provimentos previstos, a dotação remanescente acresce à dotação destinada a suportar os encargos com a atribuição de prémios de desempenho, nos termos do n.º 5 do artigo 31º da LTFP.

4. Critérios de desempate

Caso seja necessário proceder a desempate entre trabalhadores ou dirigentes que tenham a mesma classificação final na avaliação de desempenho, serão observados os critérios previstos no artigo 84º da Lei nº 66-B/2007, de 28 de Dezembro.

O presente despacho é tornado público por afixação em local próprio neste Gabinete e na respetiva página eletrónica.

GEE, 7 de abril de 2016

O Diretor,

Ricardo Pinheiro Alves